



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00010/2018 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)

"Dá nova redação ao caput do art. 12 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 12 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 43 (quarenta e três) Vereadores eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos."

Art. 2º O número máximo de 43 (quarenta e três) Vereadores será observado a partir da legislatura que se iniciará em 2021, respeitados os atuais mandatos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Emenda à Lei Orgânica correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2018, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.